



ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## CONTRATO Nº 050/2023.

### “Contrato para Prestação de Serviços de Médico como Autônomo Processo nº. 693/2023”.

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Prefeitura Municipal, sito a Avenida Olavo Pires, nº. 2129, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Leandro Teixeira Vieira**, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 729.564 SSP/RO e do CPF nº 755.849.642-04, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara/RO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado:

Nome: **ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO.**

Profissão: Médico

CRM:007039 UF: MT

CPF:786.259.202-68

RG:739210 SSP/RO

Estado Civil: Divorciado

Endereço: Avenida dos Estados Nº 2399

Bairro: Centro

Cidade: Cerejeiras-RO

Estado: Rondônia.

CEP: 76997-000

### 01- SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Municipal nº 711 de 18 de setembro de 2009, combinado com as alterações posteriores de acordo com a Lei Municipal de nº. 772 de 17 de Agosto de 2010.

### 02 - OBJETO

02.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação para prestação de serviços como **médico**, no intuito de serem atendidas as necessidades do Município, objetivando os artigos 1º; 2º e 3º da Lei Municipal nº 711 de 18 de setembro de 2009, Lei Municipal nº806 de 10 de agosto de 2011; Lei Complementar nº 120 de 03 de agosto de 2022.

### 03 - FATO GERADOR CONTRATUAL





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.1 - O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do titular da pasta, conforme **N.P.D nº.115/2023**.

#### **04 - REGIME DE EXECUÇÃO**

04.1 - O regime de execução da prestação de serviços e o de execução indireta, sendo que os mesmos serão executados da seguinte forma:

#### **POR PLANTÕES**

#### **05- DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

Fica estipulado o valor do Plantão de 24 horas em R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais) e o plantão de 12 horas em R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais).

#### **06 - DO PRAZO**

O prazo para execução do serviço será de (06) meses, iniciando após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos ou rescindido anteriormente caso solucione tal necessidade, até que outras medidas se concretizem.

#### **07 - FORMA DE PAGAMENTO**

07.1 - O pagamento será feito mensalmente mediante a apresentação do relatório de plantões e apresentação de recibo e/ou Nota Fiscal de serviços, devidamente certificado pela (o) titular da pasta da Saúde.

07.2 - O pagamento será realizado de acordo com cronograma de desembolso financeiro, obedecendo às datas de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos em estrita ordem a incidir.

#### **08- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08.1 - Os recursos para cobertura do presente Contrato correrão a expensas da programação seguinte:

- **MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE - RP - 103020007.2.0390000**
- **Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil: 3.1.90.11.00.0000**

#### **09 - DAS OBRIGAÇÕES**

09.1 - Do (s) prestador (s) de serviços autônomo.

09.1.1 - Executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição.

09.1.2 - Prestar os serviços de conformidade com as normas e escalas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

09.1.3 - Responsabilizar-se pelo uso, guarda e zelo, dos objetos pertencentes ao contratante, e que se encontrem a disposição do mesmo (a), para o desempenho de suas atividades profissionais.

09.1.4 - Permitir e facilitar a fiscalização do Município, desde o início até o término dos serviços, inspeção no local dos serviços, a qualquer hora do dia e da noite, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.1.5 - Não intentar reclamações trabalhistas em desfavor do contratante, pois as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, são estritamente como prestador de serviços autônomos.

09.1.6 - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas pelo contratante, bem como sugerir a correção de imperfeições nos serviços e acompanhar a execução qualitativa, no sentido de melhorar o atendimento em geral

## **10 – DO CONTRATANTE**

10.1 - Dar ampla condição de trabalho ao prestador de serviço.

## **11 - RESCISÃO**

11.1 - A rescisão antecipada do presente contrato poderá ser:

11.1.1- Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o Município.

11.1.2- Administrativa – por ato unilateral escrito da administração, nos casos enumerados no direito positivo ou em havendo concurso público, e a convocação do (a) candidato (a) classificado (a), para preenchimento da vaga.

11.1.3- Judicial – Nos casos da Legislação processual.

## **12- DAS OMISSÕES**

12.1 - Dos casos omissos as cláusulas ou condições omissas neste contrato, serão resolvidas de conformidade com a legislação em vigor.

## **13- DE ENTREGA DE DOCUMENTOS POR PARTE DO (A) PRESTADOR (A) DE SERVIÇOS AUTÔNOMO**

13.1 - O prestador de serviços autônomo deverá, no prazo máximo de antes de iniciar a prestação dos serviços, entregar toda documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município.

## **14- ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 - Por acordo entre as partes, na forma da legislação vigente.

## **15 – DOMICÍLIO E FORO**

15.1 - As partes elegem como domicílio e Foro da Comarca de Cerejeiras, do Estado de Rondônia, por mais privilegiado que outro seja para dirimir quaisquer dúvidas do presente Contrato.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também o Procurador Geral do Município, em 04 (quatro) vias do mesmo teor e igual valor.

Corumbiara - RO, 31 de Março de 2023.





ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Leandro Teixeira Vieira**  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse nº 196  
Contratante

**ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO**  
CRM/UF  
007039/MT  
Contratado

**Poliana Corrêa Santos**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 128/2022

**Tânia Maria Kechner**  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº 188/2022

**Fernando Henrique Alves Rossi**  
Procurador Jurídico

**Testemunhas:**

1º: Maria Aline Medina

2º: Tâmelá Caroline dos Santos Zeviescki







# Município de Corumbiara

63.762.041/0001-35  
Av. Olavo Pires, 2129 - Centro  
www.corumbiara.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Contrato</b>	<b>050 Prestação de Serviços Médico</b>	<b>31/03/2023</b>

ID: <b>81195</b>	Processo	Documento
CRC: <b>44AF1784</b>		
Processo: <b>1-693/2023</b>		
Usuário: <b>Adriana Figueiredo De Menezes</b>		
Criação: <b>31/03/2023 11:02:15</b>	Finalização: <b>31/03/2023 11:07:03</b>	

MD5: **E2D961B2546078A8C642E8AEDA553D4A**  
SHA256: **4B206F97B7B814FE0E9D9813C49C287150AE6D5321D32C93F9F8965769B6F062**

Súmula/Objeto:

**Contrato para Prestação de Serviços de Médico como Autônomo Processo  
CONTRATO Nº 050/2023**

### INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CORUMBIARA RO 31/03/2023 11:02:15

### ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO 31/03/2023 11:02:15

### CIENTES

Valdemir Marcolino Gonzaga 31/03/2023 12:05:13

### RESPOSTAS

Comprovante de Publicação 410 06/04/2023 82494

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Tania Maria Kechner	Auxiliar admnsitrativa	31/03/2023 11:08:48
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Poliana Corrêa Santos	Secretária Municipal Saúde	31/03/2023 14:00:05
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Fernando Henrique Alves Rossi	PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO	03/04/2023 10:35:37
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Maria Aline Medina	Agente Administrativo	04/04/2023 08:32:53
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Leandro Teixeira Vieira	Prefeito Municipal	04/04/2023 21:26:00
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
Tamela Caroline dos Santos Zeviescki	Assessor de planejamento e apoio a gestão SUS	05/04/2023 07:46:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		
ANDREY TARCISIO MUNHOZ LAGO	Medico	05/04/2023 14:04:06
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 55/2022.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.corumbiara.ro.gov.br](http://transparencia.corumbiara.ro.gov.br) informando o ID 81195 e o CRC 44AF1784.